



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
"Deus seja Louvado"

MESA DIRETORA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2022

Dispõe sobre a criação do Centro de Memória da Câmara Municipal de Vila Velha e da outras providências.

CONSIDERANDO a importância de preservar a história do Poder Legislativo do município de Vila Velha/ES;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.159/91, estabelece ser de responsabilidade do Poder público a gestão documental e a proteção especial a documentos e arquivos, como instrumento de apoio à administração e à cultura, bem como de bens materiais e imateriais;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de uma política de gestão da memória que assegure a preservação do patrimônio material e imaterial da Câmara Municipal de Vila Velha, incluindo os prédios históricos, mobiliários, fotografias, vídeos, documentos de valor histórico e processos de valor histórico, tanto em meio físico quanto eletrônico;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar as atividades de preservação, pesquisa e divulgação da história do Poder Legislativo Municipal, especialmente das informações de caráter histórico contidas nos acervos e em documentos de valor histórico;

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica criado o Centro de Memória do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Fica denominado Vereador "José Anchieta de Setúbal" o Centro de Memória do Poder Legislativo.

Art. 3º Constituirão o acervo do Centro de Memória todos os registros de reconhecido valor histórico, independentemente do suporte entre eles compreendidos:

I - processos, livros, fotografias, CDs, DVDs, filmagens, documentos e objetos de guarda permanente; e



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
"Deus seja Louvado"

II - quadros, indumentárias, efígies, brasões, medalhas, dentre outros bens materiais e imateriais.

Art. 4º O Centro de Memória tem como finalidades:

- a) Realizar a coleta, tratamento, organização, classificação, guarda, conservação e preservação do acervo documental independente do suporte, compreendendo processos, periódicos, fotos, quadros, móveis e equipamentos antigos, brasões, medalhas, vídeos, destacando o seu papel social;
- b) Facilitar a disseminação dos documentos e objetos definidos como de guarda permanente, assim como outros registros de reconhecido valor histórico, probatório e informativo;
- c) Criar um espaço multicultural objetivando a promoção de exposições permanentes, lançamento de livros, palestras, mostras itinerantes, visitas guiadas dentre outros eventos;
- d) Promover intercâmbio com instituições de caráter técnico-científico para atendimento a pesquisadores, estudantes e ao público em geral;

Art. 5º A Câmara Municipal proverá o Centro de Memória de meios materiais e técnicos necessários a seu funcionamento regular, inclusive com designação de espaço físico para a exposição e salvaguarda do referido acervo.

Art. 6º São atribuições do Centro de Memória do Legislativo:

- I – realizar projetos de pesquisa sobre a história do Legislativo Municipal;
- II – coletar, integrar e preservar documentos e peças que possuam valor histórico para a Câmara Municipal de Vila Velha;
- III – propor e implementar políticas que visem à preservação da memória institucional da Câmara Municipal de Vila Velha;
- IV – promover eventos, seminários, workshops, exposições culturais, visitas guiadas e outros eventos voltados à sua divulgação;
- V – promover a organização de eventos culturais, agendados pela Mesa Diretora e Vereadores;
- VI – exercer outras funções compatíveis com suas finalidades.

Art. 7º Fica autorizada a celebração de Termo de Cooperação Técnica com demais órgãos ou entidades, objetivando promover a ampliação de acervo do Centro de Memória.

Art. 8 Fica instituída a Comissão interna de implantação do “Centro de Memória da Câmara Municipal de Vila Velha” que será responsável pela elaboração e desenvolvimento do projeto, criado por meio desta Resolução.

Art. 9º A Comissão instituída por esta Resolução tem por objetivo elaborar estudos, levantamento e organização de acervos visando a implementação, por meio físico e digital, do Centro de Memória da Câmara Municipal de Vila Velha.

Art. 10 A Comissão será coordenada por um vereador e composta por servidores públicos, que serão designados por ato do Presidente da Câmara, limitada ao quantitativo de 06 (seis) membros.



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
"Deus seja Louvado"

Art. 11 A Comissão vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada mediante ato devidamente justificado e autorizado pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal.

Art. 12 Ao servidor que integrar esta Comissão será devida uma gratificação mensal (Membro - Nível II), prevista na alínea "b", inciso II, Art. 50-B, Resolução nº 768, de 05 de janeiro de 2022, durante o período que estiver designado e realizando as tarefas de sua incumbência.

Art. 13 As despesas decorrentes do Centro de Memória do Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária do Poder Legislativo Municipal.

Art. 14 Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Velha, 16 de setembro de 2022.

BRUNO LORENZUTTI

Presidente

LÉO VICTOR D. SALLES

1º Secretário

DEVANIR FERREIRA

2º Secretário